

LEI Nº 2/1971

**DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO,
PERMUTA OU TROCA DE
EQUIPAMENTO INSERVÍVEL AO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná aprovou e eu, ARY ALVES BANDEIRA - Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei a alienar, perguntar, ou trocar, mediante as normas de licitação em vigor, a Motoniveladora HUBER WARCO-Mod. 10-D de propriedade da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, pelo preço não inferior a Cr\$ 20.000,00 (vinte mil, cruzeiros).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul em 09 de julho de 1971.

ARY ALVES BANDEIRA
Prefeito Municipal